Rio das Antas 21 de Outubro de 2026

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0143/2026 e Pregão Eletrônico 0038/2026, tendo como objeto:

> **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva e equipamentos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Com garantia da proposta e garantia contratual.

DO RECURSO: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DAS CONTRARRAZÕES: GP LIMPEZAS GERAIS LTDA

DA TEMPESTIVIDADE: O recurso bem com o as contrarrazões, são tempestivas.

DA SOLICITAÇÃO: Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 022/25 de 07 de Janeiro de 2025, em nome da Equipe de Licitações, diante do recurso apresentado pela empresa MALIN SOLUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI, apontando possível irregularidade na habilitação da empresa GP LIMPEZAS GERAIS LTDA a qual apresentou suas contrarrazões, neste ato em atendimento ao item 16.7 do edital, faço subir a autoridade superior, com competência para decidir sobre o recurso apresentado, vejamos o que diz o item 16.7 do edital:

> *"16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis".*

Ao tempo da fase recursal referente ao julgamento da documentação de habilitação, a empresa **MALIN SOLUÇÔES E SERVIÇOS EIRELI**, manifestou seu inconformismo com relação a habilitação da empresa **GP LIMPEZAS GERAIS LTDA**, apresentando suas alegações e fundamentos descritos no recurso, na mesma sorte a empresa habilitada apresentou suas alegações, os quais fazem parte deste como anexo (arquivos).

Breve relato do pregoeiro:

A) Em data de 25/09/2026 09:22:43 iniciou a fase de lances do pregão em questão, ao final sagrou-se classificada na primeira colocação a empresa **GP LIMPEZAS GERAIS LTDA;**

B) Em data de 25/09/2026 às 13:30:45 a empresa melhor classificada foi convocada a apresentar a documentação de habilitação, conforme exigências do edital item 14.10;

C) Em data 29/09/2026 15:05:52, ao analisar a documentação comissão constatou: 1º - Apresentou a certidão negativa federal vencida; 2º - Apresentou a Certidão negativa municipal vencida; 3º - Não apresentou o demonstrativo contábil (Cálculo), obtendo o índice pretendido do ano de 2024. O balanço 2024 foi apresentado.

D) Em data 29/09/2026 15:06:19, constatou-se que empresa, está enquadrada na lei complementar 123/06;

E) Em data 29/09/2026 15:09:09, baixamos diligência para que a empresa apresentasse a documentação com restrição, documentação esta passível de regularização.

F) Em data 06/10/2026 15:22:29, a empresa **GP LIMPEZAS GERAIS LTDA,** foi HABILITADA no presente processo pelo pregoeiro e equipe;

G) Em data de 08/10/2026 14:55:43, último arquivo anexado referente a solicitação de planilhas e demais documentos;

H) Em data de 09/10/2026 09:03:55, A comissão analisou a documentação apresentada e posteriormente declarou a empresa **GP LIMPEZAS GERAIS LTDA** vencedora do processo.

I) Em data de 09/10/2026 10:31:23, recebemos a manifestação de recurso;

J) A empresa **MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, anexou o recurso, o qual segue em anexo;

K) A empresa **GP LIMPEZAS GERAIS LTDA**, anexou as contrarrazões a qual segue em anexo

Neste sentido, solicito parecer desta Assessoria Jurídica, sobre a matéria apresentada.

Aguardo posicionamento,

Sem mais,

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
Data: 21/10/2026 14:57:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ademir A. Ferrarin
P r e g o e i r o
Portaria 022/2025